



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada visando os serviços de Digitalização de documentos em nuvem, podendo ser acessado através da URL (Digitalizem.com.br/ged) para a Câmara Municipal de Ferreiros, em conformidade com a Dispensa e Contrato, relativo ao período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

1.1 – OBJETIVO

1.1.1. Os SERVIÇOS de que tratam este Termo de Referência consistem na digitalização do passivo de documentos contidos nas pastas a serem digitalizadas para tramitação e consulta on - line, a proposição de modelo de gestão documental e a digitalização de documentos adicionais gerados ao longo da contratação.

1.1.2 – O processo de digitalização tem por finalidade a obtenção dos seguintes recursos no armazenamento e consulta do arquivo dos documentos:

a) Armazenar informações sobre os documentos em uma base de dados que permita o armazenamento de imagens, onde será digitalizada as páginas dos documentos em forma de imagem.

b) Permitir que a pesquisa dos documentos possibilite consultas por palavras, combinações de palavras, palavras por aproximação, números, com no mínimo de duas informações, como exemplo:

- NÚMERO DA LEI;
- AUTOR DA LEI;
- EMENTA (ASSUNTO) DA LEI;
- DATA DA LEI, ETC...

c) Possibilidade de inclusão de novas páginas em um trabalho já realizado;

d) Atualização a cada novo trabalho ou inclusão – sempre fornecendo a última versão do produto. SOFTWARE DE BUSCA.

e) Desenvolvimento em visual basic, para rodar tanto na internet, com as seguintes características:

e.1) Busca de documentos digitalizados em formato PDF pelo seu número de inscrição.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

e.2) Treinamento de no mínimo um funcionário da Câmara, para consulta de documentos na rede de computadores.

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO

A busca pela referida prestação de serviços se fundamenta no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos serviços para a administração.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se torna imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo.

3 – EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.

A empresa contratada fornecerá além do sistema de digitalização, também fornecerá os equipamentos de digitalização, acompanhados de estabilizadores/no-breaks e computadores.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada obriga-se a manter o sigilo de dados e informações dos documentos a serem digitalizados e ainda ao que segue:

4.2 - Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Presente Termo Referencial.

4.3 – Comunicar a contratante qualquer empregado da contratante que não corresponde à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos.

4.4 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

4.5 - Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

4.6 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer equipamento;

4.7 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

4.8 A contratante deverá fornecer os consumíveis (papel/cola/grampo/extrator de grampo, fita adesiva, sacola plástica, pastas, etc..) para o trabalho de preparação dos documentos para escanear e acondicionamento da mesma forma que foi encontrado;

4.9 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

5 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

5.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

5.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

5.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

5.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de equipamentos da Contratada que estiver em desuso.

5.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso. A Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

5 – REAJUSTE DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

5.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - O valor dos serviços poderá ser reajustado de acordo com a aquisição de mais máquinas e equipamentos, para o Poder Legislativo.

6 – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Ferreiros, estando previstos nos seguintes créditos orçamentários:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.031.3000.2002.0000– Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

8 – PAGAMENTO

8.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

8.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

8.3- Poderá a CÂMARA MUNICIPAL suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Não cumprimento do disposto nas especificações do presente Termo de Referência.
- 3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

Ferreiros/PE, 25 de janeiro de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LABOR OMNIA VINCIT